



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 040, de 23 de fevereiro de 2016.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIDO JOÃO BALESTRIN, Prefeito Municipal de Tenente Portela, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº. 2.342, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício de 2016, conforme segue:

I - Parcela Única, com 15% (quinze por cento) de desconto para pagamentos até 10 (dez) de junho de 2016;

II - Em até 07 (sete) parcelas, mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela em 10 (dez) de junho de 2016 e a última em 10 (dez) de dezembro de 2016.

Art. 2º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 43,00 (quarenta e três reais);

Parágrafo Único – A taxa de recolhimento de lixo, por parte de pessoas isentas de IPTU, deverá ser pago em parcela única;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 23 de fevereiro de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

Prefeito de Tenente Portela – RS

Registre-se e Publique-se:
Aos 23 de fevereiro de 2016.

José Guilherme Cardoso
Secretário Municipal de Finanças